



CACULÉ
PREFEITURA

PROJETO DE LEI Nº 10/2022

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 431 DE 20 DE AGOSTO DE 2021 QUE FIXOU O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CACULÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aprovado
15/08/2022


Daniela Moreira Rodrigues
Constituinte Interna
Câmara Municipal de Caculé

Caculé – Bahia em 03 de Agosto de 2022.

MENSAGEM

“TRAMITAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA”

EXMº SR.

**MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ
CACULÉ - BAHIA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Submeto, à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que adéqua o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias, com o escopo de fazer cumprir, no âmbito deste Município, as regras enunciadas recentemente pelo Governo Federal no tocante ao chamado “novo piso” da citada categoria de servidores municipais.

A justificativa jurídica para este Projeto de Lei é a necessidade de adequar o vencimento destas categorias ao piso nacional fixado pela Emenda Constitucional N° 120/2022.

A partir da aprovação, o salário destes trabalhadores passará a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), ou seja, 02 (dois) salários mínimos, valor este fixado pelo Governo Federal.

Entendemos que essa categoria executa uma função de grande relevância e interesse público, pois, entre as funções dos agentes de saúde, destacam-se: atividades de prevenção de doença, promoção da saúde mediante ações domiciliares ou comunitárias, assim como visitas nas residências para monitoramento de situações de risco à família. Em relação aos agentes de combate

às endemias, compete a eles exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, ou seja, atividades relevantes voltadas a população do nosso município.

A Câmara dos Deputados aprovou a Proposta de Emenda à Constituição (PEC 22/11) que altera as regras para o pagamento de agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias. Em decorrência desta aprovação, a proposta foi ao Senado Federal e também foi aprovada por unanimidade entre os senadores.

O texto da PEC fixa um piso salarial nacional de dois salários mínimos para a categoria e também estabelece adicional de insalubridade e aposentadoria especial, devido aos riscos inerentes às funções desempenhadas. A PEC ainda determina que estados, Distrito Federal e municípios deverão estabelecer outras vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.

É de reconhecimento público que a demanda é uma luta da categoria a vários anos, que dignificam e valorizam estes profissionais que dedicam seu dia a dia pela qualidade de vida da nossa população.

Ressalta-se a importância das atividades desenvolvidas por tais profissionais responsáveis pela comunicação entre a comunidade e o posto de saúde, além dos cuidados com as gestantes, idosos e crianças.

Trata-se de matéria discutida entre os representantes da categoria e esta administração municipal, fruto de consenso entre as partes, frente aos desafios que é manter a folha em dia e o índice de pessoal dentro de limites toleráveis frente a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mesmo com todos esses desafios administrativos e financeiros a atual administração Municipal reconhecendo a importância dos Agentes de Saúde e de Endemias e, acima de tudo, por entender ser um direito da classe que nunca foi contemplado



CACULÉ
P R E F E I T U R A

pelas administrações anteriores, entende que esse direito deve ser implantado sendo o que se presente com a apresentação deste Projeto de Lei.

Na certeza de termos apresentado de maneira transparente e objetiva a propositura, é que solicitamos aos Ilustres Edis aprovação da matéria, procedimento que demonstrará, mais uma vez, o compromisso dessa Casa Legislativa para com nossa comunidade.

Sem mais, aproveito-me do ensejo para apresentar, a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, o testemunho do meu elevado apreço.

Cordialmente,



PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



CACULÉ
PREFEITURA

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 431 DE 20 DE AGOSTO DE 2021 QUE FIXOU O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CACULÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACULÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Estabelecido como Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do município de Caculé o valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.

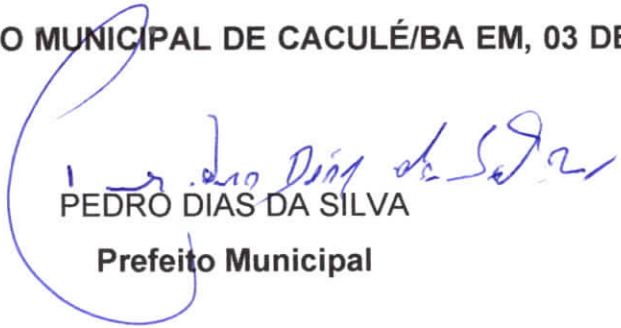
Parágrafo Primeiro: O pagamento do valor que trata o artigo 1º desta Lei será devido a partir da data de sua publicação.

Parágrafo Segundo: Fica autorizado o Município de Caculé a efetivar o pagamento do piso determinando no Art. 1º desta Lei de forma retroativa aos meses de Maio, Junho e Julho de 2022.

Art. 2º - Os valores tratados no art. 1º desta lei somente serão pagos, caso haja o respectivo repasse da união para o custeio da remuneração dos profissionais supramencionados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ/BA EM, 03 DE AGOSTO DE 2022.


PEDRO DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal